

Cómo citar este trabajo: Zoboli, Fabio; Manske, George Saliba y Teles Perolina, Souza (2025). A regulação hormonal em atletas trans e intersexo: Alguns dilemas para interpelar a educação do corpo. *Revista del Laboratorio Iberoamericano para el Estudio Sociohistórico de las Sexualidades*, 13 art.5, 01–13. <https://doi.org/10.46661/relies.11163>

A regulação hormonal em atletas trans e intersexo: Alguns dilemas para interpelar a educação do corpo

The Hormonal Regulation in Trans and Intersex Athletes: Some Dilemmas
to Challenge Body Education

Fabio Zoboli

Universidade Federal de Sergipe – UFS/Brasil

zobolito@gmail.com

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5520-5773>

George Saliba Manske

Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI/Brasil

gsmanske@yahoo.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0117-7927>

Perolina Souza Teles

Universidade Federal de Sergipe – UFS/Brasil

perolinasouza@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7334-6553>

Resumo

Este ensaio busca interpelar a educação do corpo através das práticas corporais ligadas ao esporte de rendimento mediadas pelos dispositivos de gênero. Sob esta mirada, tem como objetivo tensionar algumas questões ligadas aos usos políticos do corpo no que tange a regulamentação da participação de atletas trans e intersexo em competições esportivas. O texto faz uma crítica a tais regulamentos que ficam presos a uma ontologia onde o corpo é reduzido à sua natureza biológica e transcendental. As fronteiras das definições anatômico-sexuais, tradicionalmente impostas nas competições esportivas, sempre expurgaram do território de tais práticas os corpos trans e intersexo, pois estes borram o binarismo de gênero que o esporte sustenta. Conclui-se que a biologia do corpo de atletas trans e intersexo não deveriam ser colocadas como totalizantes nas marcações identitárias desses corpos, e assim, faz-se necessário superar tais “prisões” ontológicas.

Palavras chaves: Educação do corpo; Dispositivo; Atletas trans e intersexo; Regulamentação esportiva.

Abstract

This essay seeks to challenge body education through bodily practices linked to competitive sports, mediated by gender constructs. From this perspective, it aims to address certain issues related to the political uses of the body, specifically concerning the regulation of trans and intersex athletes' participation in sports competitions. The text critiques these regulations, which remain confined to an ontology where the body is reduced to its biological and transcendental nature. The anatomical-sexual boundaries traditionally imposed in sports competitions have consistently excluded trans and intersex bodies from these spaces, as they blur the gender binary that sport upholds. The conclusion suggests that the biology of trans and intersex athletes' bodies should not be seen as totalizing in defining their identities; that's why, there is a need to move beyond these ontological 'prisons.'

Key words: Body Education; Device; Trans and Intersex Athletes; Sports Regulation.

Cómo citar este trabajo: Zoboli, Fabio; Manske, George Saliba y Teles Perolina, Souza (2025). A regulação hormonal em atletas trans e intersexo: Alguns dilemas para interpelar a educação do corpo. *Revista del Laboratorio Iberoamericano para el Estudio Sociohistórico de las Sexualidades*, 13 art.5, 01–13. <https://doi.org/10.46661/relies.11163>

1 Introdução

Este escrito busca interpelar a educação do corpo através das práticas corporais ligadas ao esporte mediadas pelos dispositivos de gênero. Sob esta mirada, tem como objetivo tensionar algumas questões ligadas aos usos políticos do corpo no que tange à regulamentação da participação de atletas trans e intersexo em competições esportivas de rendimento. Nas práticas corporais culturalmente disseminadas e transmitidas estão imbricados discursos políticos e sentidos estéticos. Deste modo, “educar um corpo” é transmitir a ele modos políticos (gestão de comportamentos) e sentidos estéticos (gestão de sensibilidades) (Galak, 2014).

Pensar e tensionar a educação dos corpos, a partir da regulamentação das corporalidades trans e intersexo nas competições esportivas, é um movimento importante para compreender estes aspectos via leitura histórica dos dispositivos (políticas, mecanismos e instituições) que os fixaram e legitimaram como “inferiores” ou “anormais”. É passo importante para desnaturalizar o naturalizado, para tirar esses corpos das miras dos alvos que os condenam e tentam apagá-los.

Neste ensaio, dispositivo é compreendido como um conjunto heterogêneo, que engloba desde instituições, discursos, leis, proposições filosóficas, morais, até organizações arquitetônicas e enunciados científicos (Foucault, 1988). Para Michel Foucault, o dispositivo é a rede na qual se pode estabelecer relações entre esses elementos. Em consonância com esse entendimento, Giorgio Agamben (2009: 40) nomeia literalmente de dispositivo “qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres vivos”. A zona de subjetivação dentro do dispositivo, segundo Agamben, é assegurada pela tríade: episteme, subjetivação e instituições. O dispositivo é uma maquinaria que opera, por um lado, via saberes (episteme) e, por outro, pela captura do sujeito (subjetivação) e age via tensão das relações das instituições e o modo como ela modela os vivos.

O enfrentamento, que pretendemos sustentar neste escrito, é de que os regulamentos que balizam a participação de atletas trans e intersexo no esporte não podem ficar condicionados a normas que compreendem o corpo a partir de uma ontologia orgânica, a qual é dada epistemologicamente como algo natural, puro e binário. Inerente a este argumento, sugerimos que o uso desses dispositivos regulatórios não pode ser balizado pelos moralismos essencialistas que advogam por uma natureza “pura” do esporte, ou por uma metafísica divina, onde manipular e intervir no corpo é burlar a vontade de uma suposta divindade.

Neste sentido, ressaltamos a perspectiva subversiva da presença desses corpos em competições oficiais, fato que desconcerta a lógica de uma suposta “ordem”, imposta por entidades e normativas, a qual transpomos para o contexto da educação do corpo e os processos pedagógicos que podemos problematizar a partir da existência dessas pessoas em espaços coletivos. É função da escola questionar os estereótipos e/ou preconceitos de gênero que atravessam seus conteúdos, como o esporte e outras práticas corporais.

Pois, como menciona Vaz (2011, p. 850), “[...] o esporte não está isento das práticas e dos discursos generificantes, como nos embates como a participação das mulheres nas diversas modalidades esportivas, na afirmação de diferentes masculinidades nas competições [...], no trânsito e na presença de sexualidades tida como desviantes”. A escola pode desempenhar assim, um papel importante no processo de resignificação do corpo, contribuindo no movimento de conferir a ele uma nova condição ontológica, epistemológica e política (Bracht, 1999).

Para estabelecer tal crítica, este escrito parte de três pressupostos acadêmicos já dados e debatidos nos estudos que tratam do corpo, sob as epistemes que o compreendem, a partir da biologização da política, do biopoder e da biopolítica, afinal, “se a ‘disciplina’ individualiza, a ‘biopolítica’ coletiviza e socializa” (Rose, 2013: 46). A nosso ver, estas epistemes biologicistas sustentam uma engrenagem que mantém dispositivos de controle que regulamentam a participação de atletas trans e intersexo nas práticas esportivas.

O primeiro dos três pressupostos afirma que o esporte é fruto da modernidade, logo, passa a assumir os mesmos preceitos estruturalistas da ciência moderna. Na tentativa de uniformizar os jogos, cria-se o desporto. A ideia de uniformização é para que ele possa ser feito de modo semelhante em qualquer lugar do mundo e, assim, pelo seu tempo histórico ele poderá ser comparado. Para se lograr princípios de igualdade, o esporte elabora e sustenta leis/regras que estabelecem critérios para dividir, separar, nomear e categorizar pessoas por idade, sexo, peso, *performances*, entre outras classificações. Assim como a modernidade, o esporte nomeia para ordenar, para dar fim ao plural e múltiplo, ou seja, ao caos (Zoboli; Manske e Galak, 2021).

O segundo pressuposto parte da premissa que pensar o esporte, a partir da modernidade, é também pensar no corpo moderno. O corpo moderno é o corpo anatômico que fundou a biologia como “ciência mãe do corpo”. “No âmbito da ciência moderna talvez possamos colocar como marco inicial o ano de 1543 com a publicação de “*De humani corporis fábrica*” de Vesálio que vai marcar o nascimento da anatomia científica” (Soares; Zoboli e Manske, 2023: 60). O corpo da biologia tem papel central na modernidade, pois ele universaliza os corpos pela métrica e serve como dispositivo político da norma. A partir do século XIX, para o filósofo italiano Roberto Esposito (2017), a biologia passa a ser um parâmetro de jurisdição política. Deste modo, biomedicina e direito se entrelaçam, passando a ditar os parâmetros políticos dos usos do corpo no contexto esportivo.

Ligado a este segundo pressuposto está o corpo generificado. O gênero é um dispositivo biopolítico de designação sexual, uma “ficção” política de normalização dos corpos e subjetividades. Esse dispositivo que cria sexo e práticas de sexualidade institui os próprios corpos em suas tramas de sentido, em suas representações, impondo a forma binária, conforme o fundamento da norma natural e heterossexual, como corpos a apropriar e corpos a serem apropriados (Swain, 2011).

Arelado a isso, o terceiro pressuposto deste ensaio enuncia que:

O esporte se caracteriza historicamente como um dos territórios de maior expressão e conservação cultural da redução do ser humano à condição de matéria biológica com a finalidade de transformá-lo em um objeto da técnica a fim de melhorar seu rendimento. Por tais motivos, talvez o esporte seja a prática na qual mais se utiliza a metáfora do corpo como máquina. (Galak; Zoboli e Manske, 2020: 57).

De modo a caracterizar isto, em termos históricos, as ciências biológicas sempre foram referência para metaforizar o corpo a algum artefato maquínico. A anatomia trouxe a ideia do corpo ligada a um grande “relógio”; por sua vez, a fisiologia teceu com ele a alegoria da “máquina a vapor”; e, mais recentemente, as descobertas da genética, imunologia e neurociências inspiram metáforas do corpo com o “chip”.

A partir da metáfora do chip, oriunda dos avanços da biologia molecular, há uma mudança importante para balizar o corpo no que tange as questões de sexualidade e gênero. A biologia não é mais o destino do corpo, a manipulação biotecnológica do corpo é capaz de modificá-lo. A ideia

de ciborgue que potencializava o humano via incorporação do silício e da robótica parece já ter ficado no passado. “As novas tecnologias de incrementação molecular não tentam hibridizar o corpo com equipamentos mecânicos, mas transformá-lo ao nível orgânico, remodelar a vitalidade a partir do dentro: no processo o humano torna-se não menos biológico, mas ainda mais biológico” (Rose, 2013: 37).

Para lograr o objetivo deste ensaio organizamos o texto a partir de outros dois momentos para além dessa introdução. Na segunda parte do escrito tomamos registros empíricos de diferentes fontes como regulamentos esportivos internacionais, notícias em diversas mídias, casos de atletas, entre outros, como plataforma de um conjunto cultural mais amplo acerca do objeto aqui assumido para problematização dos corpos generificados, desde categorizações de sexo mediadas pelas ciências genéticas, a fim de problematizar o objeto deste ensaio junto as perspectivas teóricas assumidas. Na terceira e última sessão do escrito tecemos nossas considerações finais em relação ao objeto proposto, resgatando os principais argumentos e construindo problematizações para futuros investimentos teóricos acerca desta temática.

2 Sobre a regulamentação de atletas trans e intersexo no esporte: algumas tensões

No mundo esportivo quando uma mulher se destacava com marcas ou performances históricas, sobre seus corpos sempre recaía o peso da desconfiança sobre sua possível masculinidade. Essa desconfiança vinha das próprias competidoras (outras mulheres) e de suas respectivas comissões técnicas, bem como do público e da mídia em geral. Na obra “Leituras de gênero & sexualidade nos esportes”, Wagner Xavier de Camargo (2021) enumera os primeiros casos desse dilema que nunca abandonou o esporte.

Foi o caso da polonesa naturalizada estadunidense Stella Walsh, medalhista nos Jogos Olímpicos de 1932 e 1936, que foi reconhecida intersexo em 1980; de Heinrich Ratjen, atleta alemão que competiu no salto em distância representando o país em Berlim 1936 (soube-se que Ratjen fora obrigado pelos nazistas a inscrever-se como mulher, quando em realidade era homem); de Tamara Press, atleta soviética de arremesso do peso e lançamento do disco que estabeleceu recordes nos Jogos Olímpicos de 1960 e 1964, sendo mais tarde “acusada” de intersexo; também da polonesa Ewa Klobukowska, competidora do revezamento 4x100 nos jogos de Tóquio 1964, que em razão de um teste de verificação sexual aplicado três anos mais tarde, foi declarada possuidora de “cromossomos masculinos” em seu organismo (Camargo, 2021: 40-41).

Diante desses inúmeros impasses, e desconfiança de performance dessas e outras mulheres, o teste para detecção de gênero e sexo passou a ser utilizado pela primeira vez no universo esportivo no ano de 1966. Tal fato aconteceu no Campeonato europeu de Atletismo realizado em Budapeste, na Hungria. Porém, como já dito, essas eram inquietações recorrentes antes desse período, afinal, foi para sanar tal preocupação que esta política foi proposta. O teste era visual, as mulheres atletas eram compelidas a comparecerem nuas diante de médicos ginecologistas para uma inspeção genital visual. A partir desse primeiro uso, no ano de 1968, o Comitê Olímpico Internacional (COI) decretou a política de averiguação de sexo e gênero nos Jogos Olímpicos de Verão e nos de Inverno.

No entanto, quando esse teste foi oficialmente retirado dos Jogos Olímpicos, em 1999, conclui-se que a comunidade internacional havia provocado somente uma grande confusão entre atletas mulheres e intersexuais [...] O invasivo exame ginecológico foi substituído pelo de análise da cromatina sexual feito a partir da mucosa bucal coletada com uma lâmina e que passa por análise citológica. (Silveira; Vaz, 2014: 461-462).

Aqui é importante mencionar que as mudanças corporais por intervenção cirúrgica já fizeram parte da regulamentação do Comitê Olímpico Internacional. Num dos itens da resolução de 2004 do COI, que estabelecia regras para que atletas transexuais pudessem ser incluídos(as) em competições olímpicas, um dos critérios era que os(as) atletas deviam possuir em sua fisicalidade características

corporais equivalentes ao gênero em que se harmonizaram para viver. Por isso que essa resolução exigia, por exemplo, a vaginoplastia.

Com o avanço das descobertas da biologia molecular, a partir da segunda metade do século XIX, intensificou-se a imagem de vida a partir de uma ontologia informacional. Os avanços na área da genética, da imunologia e das neurociências inauguraram uma nova concepção de vida e o humano passou a ser visto como um feixe de informações, no qual o destino da humanidade estaria inscrito em estruturas minúsculas do corpo: os genes, os linfócitos e os neurônios (Rodríguez, 2019). Emerge assim uma biologia completamente nova em relação às precedentes, a vida passa a ser vista a partir do molecular e de códigos de informação (Rose, 2013).

No âmbito esportivo, a biologia molecular trouxe consequências principalmente no contexto das tecnologias ligadas à engenharia genética, na medida em que esta

busca atuar a partir de algumas problemáticas. Dentre elas se destacam a mudança/alteração das células hereditárias buscando um aperfeiçoamento, inclusive já no feto do humano em gestação. Essa mudança/alteração também é feita em células não hereditárias, quando por exemplo, se quer alterar o tecido muscular. Outra frente da qual a genética é central no esporte é a pré-seleção genética, escolhe-se atletas a partir de informações genéticas, como por exemplo, sujeitos com genótipo e biotipo compatível com alguma modalidade esportiva. (Galak; Zoboli e Manske, 2020: 68)

Esse novo modo de ver o corpo e a vida, via biologia molecular, interferiu diretamente no controle molecular hormonal em atletas trans e intersexo. Essa mudança foi central para pensar as ordenações de categorias voltadas ao gênero. A resolução de 2004 cedeu lugar à de 2016 e, então, para o COI a fisicalidade deixou de ser um impedimento, uma vez que regulamenta que não é necessário fazer a cirurgia de mudança de sexo para disputar competições femininas. Mas, o corpo não abandonou a sua interpretação como biologia: agora o teste é feito para ver o quantitativo de testosterona dessas atletas e também são feitas análises para verificar a amplificação do cromossomo “Y” via Reação em Cadeia da Polimerase (PCR).

A resolução de 2016 do COI passa a ser regida pelos parâmetros da biologia molecular. Tal documento, passou a permitir a participação de pessoas trans e intersexo em competições internacionais, desde que atendessem às exigências clínico-hormonais imputadas pela entidade. A regulamentação anterior obrigava a cirurgia de mudança de sexo completa, terapia hormonal direcionada e o reconhecimento legal da mudança de gênero emitido pelo país de origem do(a) atleta. Para o COI, em 2016, para “ser mulher” bastava que a atleta tivesse um nível de testosterona abaixo de 10 nanomols por litro de sangue e que estivesse submetida a esse tratamento hormonal há no mínimo um ano (12 meses) (Zoboli; Manske e Galak, 2021).

No Brasil um caso que criou polêmica, por muitos anos, foi o da jogadora de vôlei Tiffany. Na particularidade do episódio dessa atleta brasileira, o argumento da potência biológica se acentua ainda mais, já que ela jogou profissionalmente na categoria masculina e, na sequência, também na categoria feminina, o que provocou o debate no interior do esporte: ao fim, por que dividir as competições por sexo? No entanto, as polêmicas não pararam por aí, uma série de críticas dos opositores a essas participações afirmam que apenas doze meses de tratamento hormonal, nesse caso, não altera significativamente o corpo de Tiffany. (Zoboli; Manske e Galak, 2021).

A divergência entre especialistas em fisiologia do esporte e endocrinologia é sobre os ganhos de Tiffany antes do tratamento hormonal. E se isso daria a ela uma vantagem em relação às outras atletas. De acordo com os médicos, ao se submeter ao tratamento Tiffany comprovadamente perdeu força, velocidade e resistência. Por outro lado, a transição de Tiffany se deu quando ela completou 30 anos. Coração, pulmões, parte óssea e musculatura foram formados com produção hormonal masculina (Globo esporte, 2018).

Atletas trans são incômodas no ambiente esportivo, mas até então nenhuma delas havia conseguido lograr participar de uma olimpíada ou de uma competição em nível mundial. Neste sentido, em

2015, a colombiana Yanelle Zape Mendoza gerou uma expressiva expectativa diante da possibilidade de se tornar a primeira atleta trans a participar de uma Olimpíada. Ela já tinha entrado para a história de seu país ao ser a primeira desportista trans a competir em uma competição oficial na Colômbia.

Porém, Yanelle tinha o sonho de competir nas Olimpíadas de verão do Rio de Janeiro em 2016, intento este que não foi alcançado, pois a atleta não conseguiu atingir os índices estipulados pela Federação Colombiana de Atletismo (FECODATLE) para correr os 100 e os 200 metros rasos na citada competição. Os índices eram, respectivamente, de 11,32 e de 23,20 segundos (Zoboli; Manske; Galak, 2021). A transição de mudança de sexo da atleta começou em 2011, na Espanha, onde morava, e depois continuou com as intervenções cirúrgicas na Suíça. A atleta, nascida na cidade de Cali (Colômbia), “redujo la nuez de Adán, se hizo una mamoplastia, también la orquiectomía – extirpación de los testículos – y luego la vaginoplastia, no sin antes realizar terapia hormonal y tener sesiones con siquiатras y sicólogos” (Durango, 2016).

O sonho que a atleta colombiana não conquistou foi realizado pela atleta Lauren Hubbard, da Nova Zelândia. Lauren entra para a história olímpica ao ser a primeira atleta trans a competir uma olimpíada, isso aconteceu na edição de 2021 realizada em Tóquio, no Japão. Ela foi a primeira atleta trans a participar do evento na modalidade de levantamento de peso. Em meio a um sem-fim de polêmicas, o COI convidou a atleta do Tongo Nini Manumua para participar da olimpíada. A atleta togolêsa Nini era a primeira atleta não ranqueada após as selecionadas. Tal fato deu a entender que a participação da atleta neozelandesa não foi tão justa como se poderia imaginar. Por isso, “para sanar essa suposta injustiça” Nini foi convocada. O Comitê Olímpico Internacional conseguiu criar uma atitude constrangedora com ambas as atletas.

Em 2018, para o caso das atletas intersexo, a antiga testagem que analisava à amplificação do cromossomo “Y”, via PCR, deixou de fazer parte do protocolo oficial olímpico. No mês novembro daquele ano, a Federação Internacional de atletismo (IAAF) fez uma revisão das regras e sinalizou novos critérios para balizar a participação de atletas femininas que produzem elevadas taxas hormonais de testosterona de forma natural. “O documento regulamenta que as mulheres com hiperandrogenismo – distúrbio endócrino caracterizado pelo excesso de andrógenos como testosterona – serão obrigadas a tomar medicamentos para reduzir as taxas desse hormônio” (Zoboli; Manske e Galak, 2021:8). A regra veio com revisões, a primeira versão alterando os limites hormonais e modalidades abrangidas de 10 para 5 nanomols litro. Além disso, no ano de 2019 foi feito um adendo às regras restringindo algumas provas do atletismo, dentre elas o 400 e os 800 metros.

Isso afetou diretamente a atleta sul-africana Caster Semenya (duas vezes campeã olímpica dos 800 metros e dona de 4 pódios em mundiais de atletismo). Com o limite diminuído (de 10 para 5 nanomols litro), ela precisaria manipular seus hormônios, coisa que nunca precisou fazer. Esta atleta nasceu com traços intersexuais e, por este motivo, seu corpo produz níveis atípicos de testosterona. Para competir, Semenya teria que tomar inibidores de testosterona. A equipe técnica de Caster contestou às alegações da federação internacional de atletismo da seguinte forma: "Semenya não deseja se submeter à intervenção médica para mudar quem ela é e como ela nasceu. Ela quer competir naturalmente" (Terra esportes, 2021, s/p). Conclusão, Semenya abandona o atletismo e não foi sua última olimpíada no país do sol nascente em 2021.

Estas novas regras interrompem e possivelmente destruíram as carreiras de tantas outras atletas que recusaram a se submeter aos novos protocolos médicos propostos. Segundo Santos (2021) pelo menos oito atletas, incluindo as três que preencheram o pódio da prova dos 800metros nos Jogos Olímpicos de 2016, foram afastadas: a já citada Caster Semenya (África do Sul, 800m); Margaret Wambui (Quênia, 800m); Francine Niyonsaba (Burundi, 800m); Jakline Wambui (Quênia, 800m);

Linda Kahega (Quênia, 400m); Maximila Imali (Quênia, 400, 800 e 1500m); Beatrice Masilingi e Christine Mboma (Namíbia, velocistas de 400m – competiram nos Jogos Olímpicos 2020 apenas na prova dos 200m).

Em dezembro de 2021, após o ciclo olímpico fechado em Tóquio, o COI revogou os parâmetros de vigências anteriores e deixou a cargo da federação de cada modalidade esportiva desenvolver seus próprios critérios para a inclusão de atletas trans e intersexo. Ou seja, após “lavar as mãos” no sentido de manter uma regra inclusiva que mantivesse um parâmetro geral para todas as modalidades, o COI empurra a responsabilidade para cada federação no que tange às políticas de acesso. Na tentativa de minimizar os estragos feitos na imagem da entidade, esta lançou um documento para balizar o que chamou de “enquadramento técnico sobre equidade, inclusão e não discriminação com base na identidade de gênero e em variações sexuais” (Camargo; Alves, 2021). Com este documento o COI procurou assegurar e garantir a

Todas as pessoas o direito à prática esportiva sem sofrer com discriminação e de uma forma que respeite sua saúde, segurança e dignidade. Ao mesmo tempo, a credibilidade do esporte competitivo – e, particularmente das competições esportivas organizadas de alto nível – depende da igualdade de condições, por meio da qual nenhum/a atleta terá vantagem injusta e desproporcional sobre seus pares (Camargo; Alves, 2021, s/p).

Após esse movimento do COI de criar uma estrutura de “equidade, inclusão e não-discriminação com base na identidade de gênero e variações sexuais”, para que a partir dele as federações esportivas desenvolvessem seus próprios critérios de elegibilidade de inclusão dessas atletas a World Aquatics (WA) – federação internacional de desportos aquáticos – reavaliou suas regras e as manteve em consonância com o que estava validado pelo COI até então. No entanto, a federação norte americana de natação (USA *Swimmig*) fez suas próprias regras. Isso é possível, pois, embora uma federação nacional seja filiada a uma federação internacional, as regras da primeira não podem se sobrepor às da segunda (federação internacional).

A federação norte americana “estabelece que atletas trans só podem competir em suas provas caso tenham concluído a transição de gênero antes da puberdade masculina, aos 12 anos” (Estadão, 2024, s.p). Esta mudança afetou diretamente a nadadora Lia Thomas que estava tentando índice olímpico. Desse modo, ela foi excluída das competições. Lia foi a primeira atleta trans a conquistar um título da *National Collegiate Athletic Association* (a liga universitária americana) no ano de 2022. Lia iniciou seu tratamento hormonal em 2019 e já estava há mais de três anos elegível quando às vésperas das provas de seleção olímpica americanas a federação mudou as regras. No entanto, Lia Thomas não está impedida de competir, ela só não pode disputar provas de elite, ou seja, ela pode participar desde que não “incomode” as atletas que buscam índices para competições mundiais ou olímpicas.

Nas olimpíadas de Paris 2024 a polêmica continuou. As boxeadoras Imane Khelif (Argélia) e Lin Yuting (Taiwan) foram aos jogos competir, mesmo sendo reprovadas em teste pela Associação Internacional de Boxe (IBA). Aqui é importante mencionar que a IBA não é regulamentada pelo COI. Pelos testes do COI as atletas estavam elegíveis para competir, tanto que no site oficial das olimpíadas ambas as boxeadoras constam como mulheres: “O COI afirma que todas as atletas que disputam as Olimpíadas de Paris cumprem os regulamentos de elegibilidade. A entidade ressaltou que todas apresentam as condições médicas aplicáveis de acordo com as regras da competição” (UOL esportes, 2024, s/p). Por sua vez, Lin e Khelif estão reprovadas nos testes da associação, no entanto, a IBA não explica o método do teste em que as boxeadoras foram reprovadas. “A organização apenas diz que o exame é ‘confidencial’ e que não é um teste de testosterona, mas alega que as duas boxeadoras ‘têm vantagens comparadas com as outras competidoras” (UOL esportes, 2024, s/p).

Nas quartas de final do boxe feminino até 57kg, estavam disputando vaga para as semifinais as atletas Yu Ting Lin e a búlgara Svetlana Staneva. Quem ganhasse a luta garantiria também uma medalha olímpica, já que no Boxe as duas perdedoras das semifinais ficam com a medalha de bronze, enquanto as duas vencedoras disputam ouro e prata. Ao fim da luta, quando os juízes decretaram a vitória a atleta taiwanesa, a boxeadora Staneva faz um gesto polêmico. Ela se virou para a torcida apontou para si mesma e depois fez o sinal de 'X' com os dedos a fim de dizer “eu sou mulher”. “O gesto está sendo interpretado como uma referência aos cromossomos femininos XX em meio à polêmica da reprovação da taiwanesa em teste de gênero pela Associação Mundial de Boxe” (UOL esportes, 2024, s/p).

No que tange a outra boxeadora, a argelina Imane Khelif, esta sofreu constrangimento na sua luta de estreia na olimpíada. A sua oponente, a italiana Angela Carini desistiu da luta após 46 segundos do início. O COI se pronunciou através de seu presidente Thomas Bach. O alemão afirmou que o "discurso de ódio" dirigido às boxeadoras é "totalmente inaceitável. Não participaremos de uma guerra cultural politicamente motivada” (UOL esportes, 2024, s/p).

O que se percebe, em ambos os casos (atletas trans e intersexo), é que a testosterona está tomando um certo protagonismo na tentativa de unificar todos os corpos dessas atletas. Uma substância presente em ambos os sexos acaba sendo a representante do “masculino”. Não é possível prever o que pode acontecer agora, no entanto, abre-se um precedente, afinal, se os níveis de testosterona estão sendo regulados para o esporte feminino, por que não regular também o dos atletas homens? (Terra esportes, 2021).

Segundo Bouchard e Hooffman (2010) existem 200 variações genéticas que podem conferir vantagem na performance desportiva. Diante dessas outras possibilidades de variação genética Santos (2021) questiona por que apenas um destes fatores é regulado? E continua:

Retirar a hiperandrogenia do lote de fatores genéticos que são exaltados pela comunidade desportiva tem um significado cultural muito evidente. Se a hiperandrogenia aproxima os corpos das mulheres aos dos homens, essa é uma circunstância genética que abala o sistema sexual binário como mais nenhuma o faz. Os braços compridos de Phelps não colocam qualquer tipo de questão relativamente ao sexo, da mesma forma que não levantam questões sobre a criação de uma categoria para nadadores com braços mais longos que a própria altura. (Santos, 2021: 115)

Para além dessas questões regulamentares, estas atletas são corpos que diluem os limites fronteiriços das definições anatômico-sexuais tradicional e historicamente impostas. Assim, o corpo trans e intersexo ocupam um lugar desafiante no desporto, e, portanto, podem ser vistos como potência política da interrupção positiva dos parâmetros de “normalidade” na criação de uma identidade que recusa o encaixe em categorias estanques, tanto de gênero como de corpo (Santos, 2018).

3 Considerações finais

A politização dos corpos via investimentos científicos tem sido cada vez mais apurada. De fato, os corpos sempre foram alvos de regulação, sobretudo, quando vinculados às questões de gênero e sexualidade. No entanto, ao longo dos últimos 50 anos tais práticas têm sido remodeladas diante de novos argumentos, em especial, àqueles voltados as práticas de geneticização da vida. E estes têm, na arena esportiva de rendimento e alto rendimento, um *locus* privilegiado para tais embates e disputas.

Problematizar as questões de gênero e sexualidade contemporâneas a partir do esporte pode auxiliar a pensarmos questões mais amplas vinculadas a todo tecido social, na medida em que estas reverberam em tantos outros espaços, à exemplo de contextos formativos. Tais miradas são práticas políticas e implicam, necessariamente, um repensar sobre as intenções educativas de amplo que

envolvem a constituição ontológica e empírica do ser humano, via governo dos corpos, em dispositivos diversos que versam sobre as sexualidades e identidades de gênero. E isto são questões que perpassam a educação!

O mesmo, se pode indagar em relação aos atletas trans e intersexo: Para além dos referenciais biológicos, o que mais podemos trazer para classificar atletas com subjetividades divergentes a seus corpos? E se a testosterona continuar como limite, por que não regulamentar a mesma entre os homens? Será que teremos categorias balizadas por níveis de testosterona? Como fica o mito do corpo biológico como corpo universal?

Porém, não nos deixemos enganar, afinal:

As terapias hormonais exigidas a corpos suspeitos funcionam para produzir um gênero específico dentro de uma humanidade específica, binária, que se quer natural ao mesmo tempo que, paradoxalmente, impõe a ingestão de substâncias artificiais. Os testes de verificação de sexo, as terapias hormonais, as cirurgias de redesignação sexual, as próprias políticas de elegibilidade e os processos de inclusão de mulheres trans e intersexo não funcionam como antídoto à marginalização, mas antes como tecnologias produtoras de uma humanidade excludente (Santos, 2023: 19-20).

A grande questão frente ao uso das sofisticadas tecnologias, no que tange as questões de gênero no esporte e para além dele, talvez fosse: a tecnologia será capaz de romper as fronteiras do essencialismo biológico que justificam as diferenças entre homens e mulheres? Para a feminista estadunidense Donna Haraway os limites de tal dualidade tendem a sucumbir diante do arsenal tecnológico. Nas palavras da autora, “o ciborgue é uma criatura de um mundo pós-gênero”, pois para ela, o “mito do ciborgue significa fronteiras rompidas” (Haraway, 2000: 42). Sob este viés, “a imagem do ciborgue pode sugerir uma forma de saída do labirinto dos dualismos por meio dos quais temos explicado nossos corpos e nossos instrumentos para nós mesmas” (Haraway, 2000: 108).

Aqui trazemos questões com o objetivo de refletir e problematizar a temática, que foi pensada a partir da visibilidade desses corpos ciborgues, os quais questionam o tempo todo a normalidade de políticas e estéticas que produzem identidades fixas. O que esses corpos fazem é evadir delas, fraturá-las em nome da busca de possibilidades de existência. Por isso, a imagem do ciborgue se faz central para pensar um esporte pós-gênero na medida em que este desmantela a dimensão ontológica tradicional do humano. A episteme ciborgue, ao invés de considerar o humano a partir de uma ontologia fundamentalista e universalista, no qual negaria suas singularidades por meio de um fundamento central, consideraria o devir humano. Ou seja, para o pensamento ciborgue não existiria um modelo de humano pronto e concluído, pois este é resultado de construções e desconstruções diante de sua historicidade.

Tomar esse argumento como possibilidade de pensar o que estamos fazendo de nós mesmos, a partir de dispositivos de gênero e sexualidade, implica em discutir como ocorre a constituição do ser humano na atualidade. De fato, estamos diante de mediações executadas pela via de mecanismos de governamentalidade e regulação de corpos que têm nos avanços das ciências naturais e em seus desdobramentos genético-moleculares novos discursos modeladores na constituição e adequação social e política.

Bibliografía

Agamben, G. (2009). *O que é o contemporâneo?* E outros ensaios. Chapecó: ARGOS.

Bouchard, C, Hoffman, E. (2010). Genetic and Molecular Aspects of Sport Performance. In *Genetic and Molecular Aspects of Sport Performance*. Wiley-Blackwell. 2010. <https://doi.org/10.1002/9781444327335>

Bracht, V. (1999). A constituição das teorias pedagógicas da Educação Física. *Cadernos Cedes*, ano XIX, n. 48, p. 69.

Camargo, W. X. de. (2021). *Leituras de gênero & sexualidade nos esportes*. São Carlos: EdUSCAR.

Camargo, W. X. de; Alves, L. L. (2021). Princípios sobre equidade, inclusão e não discriminação do Comitê Olímpico Internacional. *Ludopédio*, São Paulo, v. 150, n. 29. Disponível em: <https://ludopedio.org.br/arquibancada/principios-sobre-equidade-inclusao-e-nao-discriminacao-do-comite-olimpico-internacional/> Acesso em: 10 out. 2024.

Durango, J. A. (2016). “Primera transexual colombiana compite por cupo a Olímpicos de Río”. *El Colombiano*, 23/04/2016. Disponível em <https://www.elcolombiano.com/deportes/otros-deportes/primera-transexual-colombiana-compite-por-cupo-a-olimpicos-de-rio-AF4025534>. Acesso em 07 de out. 2024.

Esposito, R. (2017). *Bios: biopolítica e filosofia*. Tradução de Wander Melo Miranda. Belo Horizonte: Editora UFMG.

Estadão. (2024). *Nadadora trans Lia Thomas não foi banida do esporte; entenda*. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/lia-thomas-trans-proibida-competir-natacao-feminina-enganoso/> Acesso em: 04 out. 2024.

Foucault, M. (1988). *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições. Graal.

Galak, E. (2014). Construir el cuerpo: cuatro consideraciones epistemo-metodológicas y tres metáforas para pensar el objeto de estudio ‘cuerpo’. *Poiésis: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVALI*. Tubarão/SC, v. 8, n. 14, p. 348-364, jul./dez. Disponível em: <http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/Poiesis/article/view/2294>. Acesso em: 04 out. 2024.

Galak, E.; Zoboli, F.; Manske, G. S. (2020). Do corpo da biologia ao corpo da máquina: algumas considerações a partir do esporte. *Revista da ALESDE*. Curitiba, v. 12, n. 1, p. 57-73, junho. DOI

<http://dx.doi.org/10.5380/jlasss.v12i1.73190> Disponível em:
<https://revistas.ufpr.br/alesde/article/view/73190> Acesso em: 01 out. 2024.

Globo Esporte. (2018). *Envolvida em polêmica, Tiffany desabafa: “Força de uma mulher”*. Globo Esporte, Rio de Janeiro, 14/01/2018. Disponível em <https://globoesporte.globo.com/programas/esporte-espetacular/noticia/envolvida-em-polemica-tiffany-desabafa-forca-de-uma-mulher.ghtml> Acessado em: 07 out. 2024.

Haraway, D. (2000). Manifesto Ciborgue: ciência tecnologia e feminismo socialista no final do século XX. In: Silva, T. T. (Org.). *Antropologia do cyborg: as vertigens do pós-humano*. Belo Horizonte: Autêntica.

Rodriguez, P. M. (2019). *Las palabras en las cosas: saber, poder y subjetivación entre algoritmos y biomoléculas*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Cactus.

Rose, N. (2013). *A política da própria vida: biomedicina, poder e subjetividade no século XXI*. São Paulo: Paulus.

Santos, A. (2018). Corpos transviados, corpos falhados: a arte *queer* do fracasso no desporto. *Revista Transversos*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 150-165, dez. DOI <https://doi.org/10.12957/transversos.2018.39335> Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/article/view/39335> Acesso em: 12 abr. 2023.

Santos, A. L. (2023). Do corpo suspeito ao super-humano: interferência da tecnologia no fair play desportivo. *Revista Mundi Sociais e Humanidades*. Paranaguá, PR, v.08, n.01, p. 01-23, jun./jul. Disponível em: <https://revistas.ifpr.edu.br/index.php/mundisociais/article/view/1580/1561> Acesso em: 22 nov. 2024.

Santos, A. L. F. (2021). *Corpos extra-ordinários no desporto: uma leitura pós-humana crítica sobre a regulação da hiperandrogenia e identidades trans*. Tese apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra - Portugal.

Silveira, V. T.; Vaz, A. F. (2014). Doping e controle de feminilidade no esporte. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 42, p. 447-475, jan./jun. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-83332014000100447&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em 01 out. 2024.

Soares, C.; Zoboli, F.; Manske, G. S. (2023). Novos corpos, novas vidas: relações entre tecnociência e a produção de corpos e ontologias no adiamento da morte. *Revista Textura*. Canoas, v. 25 n. 62 p. 51-79 abr./jun. DOI <https://doi.org/10.4322/2358-0801.2023.25.62.03> Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/txra/article/view/7450> Acesso em: 12 mai. 2023.

Swain, T. N. (2011). "Para além do sexo, por uma estética da liberação". In: Albuquerque Júnior, Durval Muniz de; Veiga-Neto, Alfredo; Souza Filho, Alípio de (orgs). *Cartografias de Foucault*. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, p. 393-406.

Terra esportes. (2021). *Porque o caso de Caster Semenya pode ser um marco para o esporte*. Disponível em: <https://www.terra.com.br/esportes/por-que-o-caso-de-caster-semenya-pode-ser-um-marco-para-o-esporte,7f0536834883d140e3bf443311e0ed15clwcdvfx.html> Acesso em: 08 out. 2024.

Uol esportes. (2024). *Federação Italiana de Boxe diz que não aceitará prêmio oferecido após luta polêmica*. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/olimpiadas/ultimas-noticias/estado/2024/08/04/federacao-italiana-de-boxe-diz-que-nao-aceitara-premio-oferecido-apos-luta-polemica.htm> Acesso em: 04. Out. 2024

Uol esportes. (2024). *Boxeadora taiwanesa reprovada em teste de gênero confirma medalha em Paris*. Disponível em: [Olimpíadas: Boxeadora reprovada em teste de gênero confirma medalha \(uol.com.br\)](https://www.uol.com.br/esporte/olimpiadas/ultimas-noticias/2024/08/04/boxeadora-taiwanesa-reprovada-em-teste-de-genero-confirma-medalha-em-paris.htm) Acesso em: 04 out. 2024.

Uol esportes. (2024). *Adversária de taiwanesa reprovada em teste faz gesto polêmico após derrota*. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/olimpiadas/ultimas-noticias/2024/08/04/adversaria-de-taiwanesa-reprovada-em-teste-faz-gesto-polemico-apos-derrota.htm> Acesso em 04 out.2024.

Vaz, A. F. (2011). A construção dos corpos no esporte. *Revista de estudos feministas*, Florianópolis, V.19, n. 3, p.849-851, set-dez.

Zoboli, F.; Manske, G. S.; Galak, E. (2021). A generificação dos corpos de atletas trans e políticas de biologização do sexo. *Revista de Estudos feministas*, Florianópolis, 29 (2). p.1-13. DOI [10.1590/1806-9584-2021v29n279304](https://doi.org/10.1590/1806-9584-2021v29n279304) Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/bg8BWqdPg6GXCMCQB5GTTwg/> Acesso em: 03 out. 2024.